



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
A T A 011 – Edital 008/2011

Aos vinte um dias de novembro de dois mil e onze, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, no Departamento de Processamento de Dados, se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Clóvis dos Santos Marques, Presidente, Senhor Fábio Fischer, Membro e Senhor Sandro Avila Medeiros, Secretário para analisar a decisão e os documentos anexados ao presente processo pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas. Cabe salientar que a decisão tomada anteriormente pela Comissão, respaldada pela Assessoria Jurídica deste Poder, referente a não procedência do recurso interposto pela empresa Ricardo Luiz de Oliveira Barbosa, por não condizer com o projeto básico, não se deve ao fato desta comissão não creditar veracidade às informações contidas no recurso interposto, e sim por entender que projeto básico não exige que as licitantes prestem serviço exclusivamente para a Câmara, tampouco exige que a maioria dos funcionários prestem carga horária mínima na Câmara, o que não impossibilita que esta empresa atenda outros clientes, ou contrate profissionais por turno não integral, tendo isto exposto, a Comissão entendeu ser impossível avaliar o faturamento total da empresa a ser contratada, tampouco quantificar seu custo com pessoal, com base no projeto básico. Ainda, a juntada de novos elementos ao processo é o principal fato para decisão da autoridade superior, diante do exposto, de acordo com a decisão exarada em parecer pelo Presidente do Poder Legislativo, reformando a decisão desta Comissão, desclassificando a proposta da empresa Vera Janete B. de Oliveira e declarando como vencedora a empresa Ricardo Luiz de Oliveira Barbosa, fica alterada, conseqüentemente a classificação como segue: primeira classificada, e vencedora, empresa Ricardo Luiz de Oliveira Barbosa com a proposta de R\$ 24.872,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); segunda classificada a empresa Fernando Afonso Oligari Dentice da Silva; terceira classificada a empresa Ferreira e Watanabe LTDA-ME.. Diante do exposto e, não havendo, no momento, nada mais a tratar, a Comissão encaminha este processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, para que, S.M.J., homologue a decisão. A presente ata foi lavrada por mim, Sandro Avila Medeiros, secretário e vai assinada pelos membros da Comissão. X.X.X.

**Clovis dos Santos Marques**  
**Presidente**

**Sandro Avila Medeiros**  
**Secretário**

**Fábio Fischer**  
**Membro**